



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/20/09, às 19h20
Hermes / Matr. 17775

MPV - 459

00304

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/03/2009	proposição Medida Provisória nº 459 / 2009
--------------------	---

autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo nesta Medida Provisória 459/2009:

Artigo: A participação percentual de cada classe de renda familiar no público-alvo total do Programa Minha Casa Minha Vida será proporcional à participação destas respectivas classes de renda no déficit habitacional brasileiro.

Justificativa

A definição do público-alvo do PMCMV não guarda relação com a participação de cada classe de renda familiar no déficit habitacional brasileiro. As famílias com renda de até 3 salários mínimos respondem por mais de 90% do déficit habitacional brasileiro, porém somente obterão 40% das casas previstas no Programa. A mesma quantidade de casas (400 mil) é destinada às famílias de 3 a 6 salários mínimos, que respondem por apenas 6,7% do déficit habitacional. Quanto às famílias de 6 a 10 salários mínimos, estas respondem por 2,4% do déficit habitacional, mas receberão 20% das casas do Programa.

Portanto, a presente emenda propõe que a participação percentual de cada classe de renda familiar no público-alvo total do Programa Minha Casa Minha Vida será proporcional à participação destas classes de renda respectivas no déficit habitacional brasileiro.

PARLAMENTAR

I. Valente

